

CELULA DE BENEFICIOS FISCAIS

CONSULTA PÚBLICA Nº 00618/2023

DATA: 08/03/2023

PROCESSO Nº 02079315/2023

Em cumprimento às disposições da Instrução Normativa nº 18/2020 que estabelece procedimentos e critérios a serem observados para declarar a inexistência de mercadoria similar fabricada neste estado, tornamos público aos industriais e demais interessados que a empresa SANTANA TEXTIL SA , estabelecida na AV. PRES. CASTELO BRANCO, 02015, bairro CATOLE, HORIZONTE, inscrita no CNPJ sob o nº 72.418.478/0001-47 e CGF nº 06.922.113-8 , pretende importar, com benefício fiscal, o(s) produto(s) listado(s) a seguir:

SEQ	NCM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS
1	84484910	PEÇA PARA MÁQUINA TÊXTIL: DISCO 1404101135/0, RESPONSÁVEL POR REALIZAR A EMENDA DO FIO.
2	84484910	PEÇA PARA MÁQUINA TÊXTIL: TORMINHA 1672001171/0 SAVIO MACHINE, RESPONSÁVEL PELA FIXAÇÃO DISCO NO TWIN.
3	84484910	PEÇA PARA MÁQUINA TÊXTIL: ESPACIADOR 1625002470/0, ARRUELA RESPONSÁVEL PELA FIXAÇÃO DA TESOURA NA CHAPA.
4	39269090	PEÇA PARA MÁQUINA TÊXTIL: SUPORTE 1514604550/0, APOIO RESPONSÁVEL POR GUIAR O FIO ATÉ O TENSOR.

Informamos que as manifestações quanto a eventual produção local de tal(tais) produto(s) deverão ser direcionadas à Célula de Benefícios Fiscais, de forma eletrônica, por meio do sistema de processos TRAMITA, disponível no site da Secretaria da Fazenda (www.sefaz.ce.gov.br), por meio das opções Serviços/TRAMITA/Não Similaridade/Manifestação de Fabricante Local, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da veiculação desta consulta pública, devendo ser informado no campo 'Nº Processo Vinculado', o número do processo referente a esta consulta.



As manifestações deverão ser feitas por produtor local, estabelecido no Estado do Ceará, comprovando o atendimento dos parâmetros relacionados no art. 4º da Instrução Normativa nº 18/2020. Esta norma está disponível no site da Secretaria da Fazenda, na opção Legislação/Legislação Disponível.

Célula de Benefícios Fiscais CEBEF
Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.



